



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024

PROCESSO 03/2024

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.065.058/0001-86, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 251, Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. OCIMAR CÂNDIDO DE SOUZA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, que se regerá por este instrumento e pela legislação pertinente, em especial Lei federal 14.133/2021, Resolução n. 02/2023, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores.

PROCESSO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONFORMIDADE COM O ART. 48, I, LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

OBJETO	
Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de buffet para Homenagem e Entrega de Placa Decorativa aos homenageados que receberam o Título de Cidadão Honorário do Município aprovado pela Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, conforme especificação e quantidades constantes do Termo de Referência - ANEXO I deste Instrumento.	
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA Dia 22/04/2024 às 16:00	FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia 29/04/2024 às 8:30h
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 29/04/2024 às 08:31h	FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 29/04/2024 às 9:00h
INÍCIO DA DISPUTA Dia 29/04/2024 às 9:00h	

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

DELIBERAÇÃO E INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA PREGAO NET

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de dispensa, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o painel pregão eletrônico em <https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br/>

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página http NovoUsuario). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

ATENÇÃO:

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente processo de Dispensa de Licitação Eletrônica é selecionar a propostas mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de buffet para Homenagem e Entrega de Placa Decorativa aos homenageados que receberam o Título de Cidadão Honorário do Município aprovado pela Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, conforme especificação e quantidades constantes do Termo de Referência - ANEXO I deste Instrumento.**

1.2 O valor total estimado para esta Dispensa Eletrônica é de R\$ 12.133,33 (doze mil reais, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

1.3 A prestação dos serviços deverá ocorrer entre os meses de maio e junho de 2024, em data a ser definida e comunicada à prestadora de serviço com antecedência mínima de 15 dias.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Câmara Municipal irá promover uma Sessão Solene para Homenagem e Entrega de Placa Decorativa aos homenageados que receberem o Título de Cidadão Honorário do Município aprovado pela Câmara Municipal de Senhora dos Remédios.

Tendo em vista a importância da sessão e visando melhor receber os homenageados, suas famílias, autoridades e população em geral, faz-se necessário que a Sessão seja realizada em um local mais espaçoso, adequado ao evento, com ornamentação condizente com a nobreza da homenagem e ainda que seja servido um coquetel para todos, haja vista o tempo da sessão, o deslocamento dos homenageados e familiares e ainda com o fim de promover o bom acolhimento e interação de todos.

Para a sessão solene, incluindo os vereadores, servidores, homenageados, familiares e demais autoridades, estima-se um público aproximado de 120 pessoas. A Câmara não dispõe de um local adequado à realização da sessão para bem comportar o público, bem como não dispõe de servidores capacitados a fazer a ornamentação do espaço, confeccionar e servir o coquetel, e ainda não dispõe de vasilhames, mesas,

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

cadeiras, toalhas e demais utensílios indispensáveis ao evento.

Diante disso, se constata a necessidade de contratação de serviço de buffet para atender às necessidades da Câmara acima explanadas, incluindo o aluguel de espaço para o evento.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 As contratações realizadas através de Dispensa Eletrônica encontram amparo no inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/21.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0183.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

5.1. Possuir capacidade jurídica, técnica e operacional para a fornecimento;

5.2. Estar regular perante às obrigações fiscais e trabalhistas;

5.3. O critério de julgamento da proposta será o menor preço global.

6. DO ENVIO DE PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÃO E LANCES

6.1 A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de pregão eletrônico da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios/MG, por meio da plataforma <https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br/>, em campo próprio.

6.2 A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma <https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br/>, informando o "valor unitário do item", deverá anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua proposta formal



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

(modelo ANEXO II), com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

6.2.1 Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

8.2.2 Número do Processo Licitatório e desta Dispensa Eletrônica;

8.2.3 PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL, de cada item, em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo II deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.2.4 "MARCA" dos produtos (se for o caso);

6.2.5 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

6.2.6 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

6.2.7 Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto.

6.2.7 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.2.8 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

6.2.9 Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.2.10 O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6.2.11 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

6.2.12 Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pelo Agente de Contratação.

6.2.13 A proposta e os lances deverão referir-se ao PREÇO GLOBAL.

6.2.14 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 A licitante deverá anexar os documentos para habilitação em <https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br/>, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.

7.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1 As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema de pregão eletrônico, em tempo hábil, previamente à abertura da sessão do pregão, a documentação relacionada



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

para "Habilitação", COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO, os quais dizem respeito a:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

b) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

e) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Câmara Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;

b) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III deste Edital;

b) Para a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar a Certidão Simplificada, emitida com a antecedência máxima de



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação, pela Junta Comercial do domicílio da proponente ou equivalente, onde conste o seu enquadramento (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014.

8.2. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço eletrônico <https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br/>, vedada sua remessa em papel.

9. DA DISPENSA ELETRÔNICA

9.1 A Dispensa Eletrônica será conduzida no endereço eletrônico <https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br/> em data, horário e condições conforme estabelecidos neste instrumento.

9.2 Os valores registrados para Dispensa Eletrônica deverão ser registrados, em reais, para o item.

9.3 Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.

9.4 A Câmara Municipal poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

10. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer entre os meses de maio e junho de 2024, em data a ser definida e comunicada à prestadora de serviço com antecedência mínima de 15 dias.

10.2 A efetiva prestação dos serviços deverá ser atestada pelo Presidente da Câmara, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido;

10.4 A Contratada se obriga a efetuar a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

defeito de fabricação ou divergência relativas as especificações constantes do pedido.

10.5 Os materiais e os serviços serão rejeitados caso não estejam em conformidade com as descrições previstas neste instrumento.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

11.2 Pelo atraso ou inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade de informações prestadas, a empresa Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta, às penalidades previstas nos Artigos 155; 156, 157 e 158, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

12. DO PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao setor contábil da Contratante.

12.2 Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação à Contratante, com as irregularidades devidamente sanadas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Fornecer os materiais/serviços conforme especificações, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no local dos serviços.

13.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da dispensa de licitação.

13.7 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.7 Manter a validade da Proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos da requisição e de sua proposta;

14.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

14.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste edital e legislação correlata.

16. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

16.1 Informações complementares poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, pelo telefone (32) 3343-1237 ou pelo e-mail camaramunicipalsdr@gmail.com.

Senhora dos Remédios, 15 de abril de 2024

Adalberto José da Silva - Agente de Contratação

Ocimar Cândido de Souza - Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N.
01/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de buffet para Homenagem e Entrega de Placa Decorativa aos homenageados que receberam o Título de Cidadão Honorário do Município aprovado pela Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, incluindo os seguintes serviços, totalmente custeados pelo prestador de serviços:

DA ESTRUTURA E ORNAMENTAÇÃO

- 1) Aluguel de Espaço Físico que comporte aproximadamente 120 pessoas;
- 2) Ornamentação do Espaço com flores naturais e peças decorativas;
- 3) 01 (um) segurança;
- 4) 01 (um) Recepcionista
- 5) 04 (quatro) Garçons
- 6) Mesas de 10 (dez) lugares em quantidade suficiente para atender a todos os convidados;
- 7) Mesa retangular para servir o jantar;
- 8) Tampão retangular;
- 9) Toalhas para as mesas na cor branca ou bege;
- 10) Cortina branca;
- 11) Arranjos de mesa (centro);
- 12) Papel Higiênico;
- 13) Guardanapo;
- 14) Toalhas para banheiro;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- 15) Copos tulipa;
- 16) Pratos de louça na cor branca;
- 17) Talheres inox para jantar;
- 18) Vasilhames para servir o jantar;
- 19) Bandejas inox;
- 20) Talheres para servir o jantar;

ENTRADA

Mesa Mineira

- 1) Mandioquinha frita;
- 2) Mandioquinha cozida;
- 3) Lombinho fatiado;
- 4) Pastel frito sabor queijo;
- 5) Torresminho;
- 6) Vinagrete;
- 7) Linguicinha;
- 8) Batatinha temperada;
- 9) Pão de queijo com pernil;
- 10) Salsinha e cebolinha;
- 11) Caldos (feijão amigo, caldo de mandioca com frango, caldo verde com linguiça defumada e bacon, caldo chinês) 2 opções;
- 12) Marinex para mesa de convidados;
- 13) Talheres, colheres;
- 14) Cumbuquinha;
- 15) Vasilhames;
- 16) Pratinhos

BEBIDAS

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- 1) Suco natural (dois sabores)
- 2) Água
- 3) Refrigerante (coca- cola, guaraná)
- 4) Jarras para servir

JANTAR - CARDÁPIO

- 1) Arroz branco, strogonoff, batata palha, pernil ao molho madeira, salada francesa, salada fria para decorar.

Obs: Duração da recepção de 6 horas

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal irá promover uma Sessão Solene para Homenagem e Entrega de Placa Decorativa aos homenageados que receberem o Título de Cidadão Honorário do Município aprovado pela Câmara Municipal de Senhora dos Remédios.

Tendo em vista a importância da sessão e visando melhor receber os homenageados, suas famílias, autoridades e população em geral, faz-se necessário que a Sessão seja realizada em um local mais espaçoso, adequado ao evento, com ornamentação condizente com a nobreza da homenagem e ainda que seja servido um coquetel para todos, haja vista o tempo da sessão, o deslocamento dos homenageados e familiares e ainda com o fim de promover o bom acolhimento e interação de todos.

Para a sessão solene, incluindo os vereadores, servidores, homenageados, familiares e demais autoridades, estima-se um público aproximado de 120 pessoas. A Câmara não dispõe de um local adequado à realização da sessão para bem comportar o público, bem como não dispõe de servidores capacitados a fazer a ornamentação do espaço, confeccionar e servir o coquetel, e ainda não dispõe de vasilhames, mesas, cadeiras, toalhas e demais utensílios indispensáveis ao evento.

Diante disso, se constata a necessidade de contratação de serviço de buffet para atender às necessidades da Câmara acima explanadas, incluindo o aluguel de espaço para o evento.

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

A concorrência será feita mediante Dispensa Eletrônica, haja vista o valor da contratação, com fulcro no artigo 75,II da Lei 14.133/2021.

3. DO PERFIL DA PESSOA A SER CONTRATADA

3.1 Natureza Jurídica: Pessoa Física ou Pessoa Jurídica do ramo pertinente que se enquadre como MEI, ME ou EPP e preencha os requisitos do Edital.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas provenientes da referida prestação de serviços e decorrentes da execução contratual correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0183

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela Câmara, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do serviço.

5.2 O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Câmara, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer os materiais/serviços conforme especificações, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas em sua proposta;

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

causado à Câmara, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no local dos serviços.

6.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da dispensa de licitação.

6.7 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.7 Manter a validade da Proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos da requisição e de sua proposta;

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste edital e legislação correlata.

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

9. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do contrato será realizada pela Presidência e Secretaria da Câmara.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Câmara em até 05 (cinco) dias úteis após a prestação dos serviços e apresentação de documentação regular perante o setor de contabilidade da Câmara.

10.2 Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação à Contratante, com as irregularidades devidamente sanadas.

10.3 O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - A prestação dos serviços deverá ocorrer entre os meses de maio e junho de 2024, em data a ser definida e comunicada à prestadora de serviço com antecedência mínima de 15 dias, e se encerrará após a efetiva prestação dos serviços e implemento do pagamento.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

12.2 Pelo atraso ou inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade de informações prestadas, a empresa Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta, às penalidades previstas nos Artigos 155; 156, 157 e 158, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - A Câmara reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto;

13.2 - Qualquer tolerância por parte da Câmara, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.3 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Senhora dos Remédios, 26 de março de 2024.

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N.
01/2024

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____

CNPJ/MF: _____

Representante Legal: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Email: _____

OBJETO: Prestação de serviços **Buffet (recepção)** para **Sessão Solene de Homenagem e Entrega de Placa Decorativa aos homenageados que receberem o Título de Cidadão Honorário do Município aprovado pela Câmara Municipal de Senhora dos Remédios**, incluindo os seguintes serviços, totalmente custeados pelo prestador de serviços:

DA ESTRUTURA E ORNAMENTAÇÃO

- 3) Aluguel de Espaço Físico que comporte aproximadamente 120 pessoas;
- 4) Ornamentação do Espaço com flores naturais e peças decorativas;
- 3) 01 (um) segurança;
- 21) 01 (um) Recepcionista
- 22) 04 (quatro) Garçons
- 23) Mesas de 10 (dez) lugares em quantidade suficiente para atender a todos os convidados;
- 24) Mesa retangular para servir o jantar;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- 25) Tampão retangular;
- 26) Toalhas para as mesas na cor branca ou bege;
- 27) Cortina branca;
- 28) Arranjos de mesa (centro);
- 29) Papel Higiênico;
- 30) Guardanapo;
- 31) Toalhas para banheiro;
- 32) Copos tulipa;
- 33) Pratos de louça na cor branca;
- 34) Talheres inox para jantar;
- 35) Vasilhames para servir o jantar;
- 36) Bandejas inox;
- 37) Talheres para servir o jantar;

ENTRADA

Mesa Mineira

- 17) Mandioquinha frita;
- 18) Mandioquinha cozida;
- 19) Lombinho fatiado;
- 20) Pastel frito sabor queijo;
- 21) Torresminho;
- 22) Vinagrete;
- 23) Linguicinha;
- 24) Batatinha temperada;
- 25) Pão de queijo com pernil;
- 26) Salsinha e cebolinha;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- 27) Caldos (feijão amigo, caldo de mandioca com frango, caldo verde com linguiça defumada e bacon, caldo chinês) 2 opções;
- 28) Marinex para mesa de convidados;
- 29) Talheres, colheres;
- 30) Cumbuquinha;
- 31) Vasilhames;
- 32) Pratinhos

BEBIDAS

- 5) Suco natural (dois sabores)
- 6) Água
- 7) Refrigerante (coca- cola, guaraná)
- 8) Jarras para servir

JANTAR - CARDÁPIO

- 2) Arroz branco, strogonoff, batata palha, pernil ao molho madeira, salada francesa, salada fria para decorar.

Obs: Duração da recepção de 6 horas

Valor Unitário (por pessoa): R\$ _____

Valor Total para 120 (cento e vinte pessoas) pessoas:
R\$ _____

Validade da proposta: _____

Senhora dos Remédios, ____ de _____ de _____

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N.
01/2024

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

O abaixo assinado, responsável pela empresa inscrita no CNPJ sob o nº sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, DECLARA, para fins de participação neste procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e aos regulamentos vigentes, aos quais se submete, declara que:

1. Que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação;

2. Que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no site: <https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br/>

3. Que deverá apresentar os documentos para habilitação em <https://camaradesenhoradosremedios.licitapp.com.br/>, sob pena de inabilitação;

4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital supracitado;

5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações;

6. Que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;

7. Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

8. Que não existe fato impeditivo à sua habilitação na Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais;

9. Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

10. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

11. Que está ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica;

12. Que não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;

13. Que esta empresa é considerada () **MICROEMPRESA** / () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** / () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;

14. Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas.

Local e data

Assinatura e identificação do declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N.
01/2024

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.065.058/0001-86, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 251, Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000, neste ato representada por seu Presidente, (qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, estabelecida à Rua/Av -----, nº -----, Bairro -----, CEP -----, neste ato representada pelo -----, inscrito no CPF sob o nº -----, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si um contrato para **prestação de serviços de buffet para Homenagem e Entrega de Placa Decorativa aos homenageados que receberam o Título de Cidadão Honorário do Município aprovado pela Câmara Municipal de Senhora dos Remédios**, em virtude da homologação do processo licitatório nº 03/2024, Dispensa Eletrônica nº 01/2024, tudo de conformidade com a Lei Nacional nº 14.133/2021, Resolução n. 02/2023, LC 123/06 e alterações posteriores e, ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de buffet para Homenagem e Entrega de Placa Decorativa aos homenageados que receberam o Título de Cidadão Honorário do Município aprovado pela Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, incluindo os seguintes serviços, totalmente custeados pelo prestador de serviços:**

DA ESTRUTURA E ORNAMENTAÇÃO

- 1) Aluguel de Espaço Físico que comporte aproximadamente 120 pessoas;
- 2) Ornamentação do Espaço com flores naturais e peças decorativas;
- 3) 01 (um) segurança;
- 4) 01 (um) Recepcionista
- 5) 04 (quatro) Garçons



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- 6) Mesas de 10 (dez) lugares em quantidade suficiente para atender a todos os convidados;
- 7) Mesa retangular para servir o jantar;
- 8) Tampão retangular;
- 9) Toalhas para as mesas na cor branca ou bege;
- 10) Cortina branca;
- 11) Arranjos de mesa (centro);
- 12) Papel Higiênico;
- 13) Guardanapo;
- 14) Toalhas para banheiro;
- 15) Copos tulipa;
- 16) Pratos de louça na cor branca;
- 17) Talheres inox para jantar;
- 18) Vasilhames para servir o jantar;
- 19) Bandejas inox;
- 20) Talheres para servir o jantar;

ENTRADA

Mesa Mineira

- 1) Mandioquinha frita;
- 2) Mandioquinha cozida;
- 3) Lombinho fatiado;
- 4) Pastel frito sabor queijo;
- 5) Torresminho;
- 6) Vinagrete;
- 7) Linguicinha;
- 8) Batatinha temperada;
- 9) Pão de queijo com pernil;
- 10) Salsinha e cebolinha;
- 11) Caldos (feijão amigo, caldo de mandioca com frango, caldo verde com linguiça defumada e bacon, caldo chinês) 2 opções;
- 12) Marinex para mesa de convidados;
- 13) Talheres, colheres;
- 14) Cumbuquinha;
- 15) Vasilhames;
- 16) Pratinhos

BEBIDAS

- 1) Suco natural (dois sabores)
- 2) Água
- 3) Refrigerante (coca- cola, guaraná)
- 4) Jarras para servir

JANTAR - CARDÁPIO

- 1) Arroz branco, strogonoff, batata palha, pernil ao molho madeira, salada francesa, salada fria para decorar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

Obs: Duração da recepção de 6 horas

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.1 O prazo de vigência deste contrato se restringe à data determinada para a realização da solenidade, a qual ocorrerá entre os meses maio e junho de 2024, ainda a definir o dia e o horário pela Contratante, o que será informado à Contratada com antecedência mínima de 15 (cinco) dias da data do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES DESTA CONTRATO:

3.1. Pela prestação do serviço a Contratante pagará à contratada o valor unitário de R\$XXXXX (XXXXXXX) por pessoa atendida, perfazendo o total de R\$XXXXX (XXXXXXXXXX) para o total de 120 pessoas, sendo a entrada controlada por ambas as partes.

3.2 O pagamento será realizado em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao setor contábil da Contratante.

3.2 Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação à Contratante, com as irregularidades devidamente sanadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes desta prestação de serviços correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0183.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:

5.1 A falta de cumprimento de qualquer das obrigações aqui assumidas permitirá a qualquer das partes considerarem rescindido o contrato, independente de notificação e interpelação judicial.

5.2 O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

CONTRATANTE, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

6.1 Este contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Câmara Municipal para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

7.2 Pelo atraso ou inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade de informações prestadas, a empresa Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta, às penalidades previstas nos Artigos 155; 156, 157 e 158, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 104 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.2 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

8.3 As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

E por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Senhora dos Remédios, (DATA)

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS :

1. _____ CPF _____ - _____

2. _____ CPF _____ - _____